

LEI Nº 900, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 563,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e Captação de Recursos, na seguinte rubrica:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.025 - Restituição do Convênio SETUR 006/2006

3.3.30.93.00.00.00 - Indenização e Restituições R\$ 563,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte rubrica:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.060 - Manutenção do Turismo

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 563,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de outubro de 2006.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

LEI N° 900, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 - FL. 02

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Dorival Dirceu Medinger
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e
Captação de Recursos

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento